

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE

O MINISTÉRIO DA SAÚDE E O INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Considerando que:

1. O XXI Governo Constitucional, no seu programa para a saúde, estabelece como prioridade aperfeiçoar a gestão dos recursos humanos e a motivação dos profissionais de saúde, promovendo uma melhoria da articulação entre as funções assistenciais, de ensino, de formação pré e pós-graduada e de investigação em universidades e a adequação da oferta educativa ao nível do ensino superior às necessidades de profissionais de saúde do Serviço Nacional de Saúde;
2. A Lei n.º 52/2012, de 5 de setembro, Lei de Bases dos Cuidados Paliativos (LBCP), veio criar a Rede Nacional de Cuidados Paliativos (RNCP), dotando-a de uma especificidade própria, tendo sido agora designada a Comissão Nacional de Cuidados Paliativos, a quem compete, designadamente, coordenar a RNCP e estabelecer orientações estratégicas e técnicas no domínio da formação contínua e específica dos diversos grupos de profissionais e voluntários a envolver na prestação de Cuidados Paliativos;
3. Para o efeito e como forma de implementar e operacionalizar a RNCP, procedeu-se, através do Despacho n.º 7824/2016, de 15 de junho, à designação dos membros da Comissão Nacional de Cuidados Paliativos (CNCP), a quem compete, entre outras, a elaboração da estratégia para o desenvolvimento dos Cuidados Paliativos no SNS.
4. A Base XXVII da LBCP determina que a política de recursos humanos para as unidades e equipas de Cuidados Paliativos rege-se por padrões de qualidade, baseada na formação específica, de acordo com os níveis de diferenciação recomendados;
5. O Despacho n.º 14311-A/2016, de 28 de novembro, que aprova o Plano Estratégico para o desenvolvimento dos Cuidados Paliativos para o biénio 2017/2018, reconhece que o investimento em formação específica e na dinamização do ensino na área dos Cuidados Paliativos é fulcral para a prestação de Cuidados Paliativos de qualidade para a valorização dos mesmos;
6. A Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias (ESALD) do Instituto Politécnico de Castelo Branco (IPCB) é uma instituição ao serviço da sociedade, com intervenção na formação em Enfermagem/Saúde e no desenvolvimento em saúde, constituída por uma comunidade educativa qualificada, comprometida com a formação humanista e com a criação e gestão do conhecimento e da cultura, da investigação, da ciência, da tecnologia e da arte, e com a prestação de serviços à comunidade;

7. Na área dos Cuidados Paliativos a Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias do Instituto Politécnico de Castelo Branco, tem desenvolvido formação formal desde 2005, inicialmente, com a inclusão de uma unidade curricular de «Cuidados Paliativos» no curso de licenciatura em Enfermagem, através da pós-graduação em Cuidados Paliativos (duas edições), e ultimamente, através do Mestrado em Cuidados Paliativos, que já vai na sua 6ª edição, constituindo-se como um padrão de referência nesta área específica;

8. Nas atividades referenciadas, bem como em outras que vierem a ser planeadas e enquadradas nesta área de formação e investigação específica, importa que o Ministério da Saúde e o Instituto Politécnico de Castelo Branco, através da sua Escola Superior de Saúde procurem manter um diálogo de interesse recíproco.

É celebrado o presente protocolo de colaboração entre:

O MINISTÉRIO DA SAÚDE, com sede na Avenida João Crisóstomo n.º 9, 1049-062 Lisboa, aqui representado pela Presidente da Comissão Nacional de Cuidados Paliativos, Dr.ª Edna Maria Fonseca Gonçalves;

E

O INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO, através da sua **ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE DR. LOPES DIAS**, com sede no Campus da Talagueira, Avenida do Empresário, 6000-767 Castelo Branco, aqui representada pelo Presidente, Professor Doutor Carlos Manuel Leitão Maia e pela Diretora, Professora Doutora Ana Paula Gonçalves Antunes Sapeta;

Que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Protocolo tem como finalidade enquadrar a colaboração entre o Ministério da Saúde e a Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias do Instituto Politécnico de Castelo Branco, adiante designados, em conjunto, por Partes, em matéria de Cuidados Paliativos e do seu desenvolvimento estratégico.

Cláusula 2.ª

Áreas de Colaboração

No âmbito do presente protocolo, as Partes comprometem-se a colaborar e manter um diálogo de interesse recíproco, em matéria de Cuidados Paliativos, nas seguintes áreas:

- a) Formação pré-graduada foram incluídos no Curso de Licenciatura em Enfermagem, conteúdos de Cuidados Paliativos, e o novo plano de estudos enviado para aprovação inclui uma unidade curricular específica;
- b) Formação pós-graduada, no sentido de continuar a promover o mestrado em Cuidados Paliativos;
- c) Investigação em Cuidados Paliativos;
- d) Em qualquer outra área a ser decidida entre as Partes, relevante na área dos Cuidados Paliativos.

Cláusula 3.^a

Formas de Colaboração

1. A colaboração a ser desenvolvida entre as Partes revestir-se-á das seguintes formas:
 - a) Acordos específicos;
 - b) Projetos conjuntos;
 - c) Intercâmbio de Informação;
 - d) Realização de reuniões de colaboração, conferências e seminários;
 - e) Cursos, seminários, simpósios e conferências;
 - f) Consultorias e recomendações técnicas;
 - g) Intercâmbios e visitas técnicas de especialistas;
 - h) Redes de Colaboração nas áreas definidas no presente protocolo;
 - i) Outras formas a serem decididas pelas Partes.
2. Para o desenvolvimento da colaboração referida no presente protocolo, as Partes comprometem-se a potencializar a utilização de fundos nacionais e internacionais existentes nas respetivas áreas.
3. A elaboração de protocolos de colaboração com terceiros nas áreas identificadas no presente protocolo pode ser notificada à outra Parte para eventual participação.

Cláusula 4.^a

Disposições Gerais

1. O presente protocolo de colaboração apenas pode ser alterado ou modificado mediante documento escrito e assinado pelas Partes.
2. Quaisquer dúvidas, omissões e alterações surgidas na execução do presente protocolo de colaboração são resolvidas por mútuo acordo entre as Partes.

Cláusula 5.ª

Produção de Efeitos

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura, e vigora por um período de um ano, sendo automaticamente renovado por igual período caso não seja denunciado por qualquer das Partes, nos noventa dias anteriores ao seu termo.

O presente protocolo foi lido, assinado e rubricado pelas Partes, tendo sido entregue um exemplar a cada uma delas.

Castelo Branco, 24 de Fevereiro de 2017

A Presidente da Comissão Nacional de Cuidados Paliativos



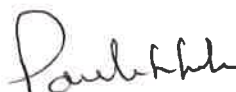
(Dr.ª Edna Maria Fonseca Gonçalves)

O Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco



(Professor Doutor Carlos Manuel Leitão Maia)

A Diretora da Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias do IPCB



(Professora Doutora Ana Paula Gonçalves Antunes Sapeta)